

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
116656

Número do Processo - SEI
202500005029959

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de contratação Serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), incluindo locação de kit com antena e acessórios.

De início, insta consignar que a necessidade de contratação surgiu da demanda por um serviço de internet internet ilimitada em pontos remotos, nos termos do Processo SEI nº 202500027000808, de origem do Setor de Comunicação da Goiás Turismo, que visa aprimorar a eficiência operacional e a comunicação em tempo real durante as atividades externas, com internet via satélite.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024/2025.

1.5. A contratação do serviço de internet via satélite de baixa órbita justifica-se pela necessidade de garantir conectividade contínua, estável e de alta velocidade à equipe audiovisual da Goiás Turismo, especialmente durante atividades de campo e cobertura de eventos em destinos turísticos localizados em áreas remotas, onde a infraestrutura convencional de telecomunicações (fibra óptica, 4G/5G) é inexistente ou insuficiente.

O trabalho da equipe audiovisual envolve transmissão em tempo real, envio de arquivos de vídeo em alta resolução, atualizações em redes sociais institucionais e comunicação direta com a sede administrativa. A ausência de conexão confiável em tais locais compromete a eficiência operacional, a segurança dos profissionais em deslocamento e a tempestividade na divulgação do material promocional do Estado.

A tecnologia de satélite de baixa órbita (LEO) — a exemplo de sistemas como Starlink — permite baixa latência e alta taxa de transferência de dados, com cobertura ampla e mobilidade, atendendo plenamente às necessidades da equipe durante expedições técnicas, gravações e transmissões ao vivo em áreas sem infraestrutura terrestre.

Além disso, o serviço contribui para a descentralização das ações de comunicação e promoção turística, possibilitando atuação em regiões de grande relevância natural e cultural que, embora afastadas, possuem alto potencial turístico e demandam visibilidade imediata.

Dessa forma, a contratação se mostra tecnicamente necessária e justificada para assegurar continuidade operacional, eficiência informacional e segurança nas atividades de campo, sendo o meio mais viável e adequado para atender às demandas de conectividade da equipe audiovisual da Goiás Turismo.

1.6. A inexistência do serviço de internet via satélite de baixa órbita inviabilizará a comunicação e o fluxo de trabalho em campo da equipe audiovisual da Goiás Turismo durante atividades em destinos turísticos remotos, onde não há cobertura adequada de rede móvel ou internet convencional.

Tal limitação resultará em prejuízos à execução das ações de divulgação institucional, como:

- Impossibilidade de transmissão e cobertura em tempo real de eventos, feiras e produções turísticas;
- Atraso no envio de vídeos, imagens e relatórios de campo, comprometendo prazos de entrega e a efetividade da comunicação;
- Redução na visibilidade das ações de promoção do turismo estadual, prejudicando a estratégia de divulgação de destinos e roteiros;
- Dificuldade de coordenação e comunicação entre as equipes de campo e a sede, aumentando riscos operacionais e logísticos;

• **Maior custo e retrabalho**, devido à necessidade de deslocamentos adicionais para locais com sinal, ou repetição de gravações por falhas de transmissão.

Em síntese, a ausência do serviço poderá **comprometer a eficiência operacional, a segurança da equipe e a qualidade da entrega de conteúdo audiovisual**, impactando negativamente a **imagem institucional e o alcance das ações de promoção turística de Goiás**.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da administração pública.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços ou fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Acesso à internet via satélite

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada.

2.5. A presente contratação é considerada de **natureza continuada**, porque envolve a **prestação de serviço essencial e permanente de conectividade**, cuja **interrupção comprometeria diretamente a execução das atividades institucionais** desempenhadas pela equipe audiovisual da Goiás Turismo.

O serviço de internet via satélite de baixa órbita requer **fornecimento contínuo de acesso à rede**, mediante **assinatura mensal e manutenção do link de comunicação**, garantindo **disponibilidade ininterrupta** durante todo o período contratual.

Além disso, a conectividade assegurada por esse serviço é **condição indispensável para o desempenho regular e eficiente das ações de campo**, especialmente nas **atividades de cobertura, registro e transmissão de conteúdos audiovisuais em destinos turísticos remotos**.

Portanto, trata-se de serviço que **se renova periodicamente e possui caráter de prestação contínua**, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da **Lei nº 8.666/1993**, e nos arts. 105 e 106 da **Lei nº 14.133/2021**, que definem como de natureza continuada os contratos cujo objeto **não se exaure com a simples execução, mas requer manutenção constante ao longo do tempo para atender necessidade permanente da Administração**.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

O objeto da contratação é considerado tecnicamente um bem e serviço comum, com ampla disponibilidade no mercado. A tecnologia de acesso via satélite é amplamente utilizada e existem diversas empresas que oferecem soluções compatíveis, garantindo competitividade e qualidade no fornecimento. A seguir, apresentam-se algumas das soluções disponíveis.

Solução 1. Contratação de serviço de link via rádio:

O enlace de comunicação por rádio é também uma alternativa, sendo realizado por antenas de comunicação via radiofrequência. Normalmente, oferece desempenho reduzido e preço aumentado em relação aos serviços suportados por fibra óptica, mas com custos inferiores e velocidades aumentadas quando comparado à comunicação via satélite. Este método de comunicação está mais sujeito a problemas e/ou defeitos ocasionados por intempéries climáticas como chuvas fortes, deslocamento de ventos circulares ou rajadas de ventos.

Solução 2. Contratação de link de acesso com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO):

Os satélites de baixa órbita promovem uma conexão de alta velocidade e baixa latência e permitem que as empresas adicionem ainda serviços agregados de rede e de segurança. Os satélites LEO fornecem solução para conectar áreas remotas, com condições ambientais hostis ou rurais à Internet quando as conexões tradicionais de Internet terrestre ou celular não são uma opção.

No presente caso, a solução 2 revela-se a mais adequada, em razão de sua melhor afinidade com os objetivos almejados por esta altarquia, conforme justificado neste documento. Assim, será ela a constante do Termo de Referência.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	4	serviço de conexão e acesso à internet, via satélite, velocidade mínima de 100 mbps.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Para atendimento da demanda, serão necessárias as seguintes quantidades:

- 1 unidades de serviço de internet via satélite de órbita baixa, com equipamentos em comodato, para uso em locais variados;

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Não há histórico de consumo nos últimos 24 meses.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Não há histórico de contratos firmados nem contratos vigentes do objeto pretendido.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

- Setor de Comunicação Setorial e Promoção do Turismo.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, via satélite, velocidade mínima de 100 Mbps.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	casa do turismo
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 2.961,50
Valor Total	R\$ 35.538,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 35.538,00(R\$ Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

Não haverá parcelamento. Considera-se temerário adquirir os itens separadamente, pois isso poderia levar a incompatibilidades técnicas entre os serviços de instalação e os equipamentos. Além disso, a economia de escala provavelmente seria reduzida. Somado a isso, a gestão contratual de mais de um contrato levaria a um impacto negativo na produtividade da Assessoria de Comunicação, pois a quantidade de servidores disponíveis nesta Unidade é pequena, considerando-se a alta demanda de trabalho existente. Portanto, em cumprimento ao que dispõe o art. 18, § 1, VIII da Lei 14.133/21, julgou-se inadequada a realização do parcelamento.

AValiação da Viabilidade da Contratação

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Acesso à internet via satélite ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
JANIO GUILHERME SOARES JUNIOR	Integrante Técnico	62 32018122	janio.soares@goias.gov.br
KARLA CASTANHEIRO RADY	Integrante Requisitante		